

Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo <u>Ata do Edital 018/24 da sessão de julgamento do dia 28 de maio de 2024</u> <u>Primeira Comissão Disciplinar</u>

Aos (27) vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e quatro, às 18:30, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us" transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Winicius Masotti (Presidente), Dr. Leandro Simoni Silva (Vice-presidente), Renata Nunes Quintaes, Lucas Araújo Porto e Leonardo de Medeiros Garcia. Na procuradoria Dr. Gabriel Ruas Prates.

01. Processo 089/2024	Copa Espírito Santo de 2024 Porto Vitória Futebol Clube x Real Noroeste Futebol Clube 05/05/2024
	A unanimidade. Condenado no 254, § 1º, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (03) três partidas oficiais ao atleta profissional Igor Oliveira Santos do clube Real Noroeste Capixaba F.C.
	Defesa escrita pela Advogada Dra. Franciele de Matos Rocha, OAB-ES 26.844
	A unanimidade. Condenado no 254, § 2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas oficiais ao atleta profissional <u>Leonardo Rodrigues Sales da Silva</u> do clube Porto Vitoria Futebol Clube.
	Defesa oral pela Advogada Dra. Barbara Gomes Glória Petrucci, sob OAB-RJ 123.319 (Porto Vitória FC). A pedido da advogada a lavratura do acordão, Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
02. Processo 091/2024	Campeonato Estadual Sub-20 de 2024 Porto Vitória Futebol Clube x Real Noroeste Capixaba Futebol Clube 10/05/2024
	A unanimidade, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas oficiais ao treinador de goleiros <u>Thales da Silva Coutinho</u> do clube Porto Vitoria Futebol Clube.
	Defesa oral pela Advogada Dra. Barbara Gomes Glória Petrucci, sob OAB-RJ 123.319 (Porto Vitória FC). Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
03. Processo 105/2024	Copa Espírito Santo de 2024 Linhares Futebol Clube x Linhares Futebol Clube 25/05/2024
	Por maioria, desclassificar o artigo 254-A, do CBJD, para o artigo 258, inciso II, do CBJD, condenado em (02) duas partidas oficiais ao atleta profissional <u>lago Correa</u> <u>Nogueira</u> do clube Linhares Futebol Clube.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Por maioria, desclassificar o artigo 254-A, do CBJD, para o
artigo 258, inciso II, do CBJD, condenado em (02)
duas partidas oficiais ao atleta profissional <u>Bruno de</u>
Moura Froes de Menezes do Rio Branco SAF.
Defesa oral pelo Advogado Dr. Henrique de Almeida
Santos, sob OAB-200.684-MG.
Relator Dr. Lucas Araújo Porto

04. Processo 106/2024	Copa Espírito Santo de 2024 Real Noroeste Capixaba F.C x Vitória Futebol Clube 25/05/2024
	A unanimidade, Absolvido no artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD o atleta profissional Antônio Ribeiro da Silva Júnior do clube Real Noroeste Capixaba F.C
	Por maioria, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas oficiais o medico José Cipriano da Fonseca , médico do clube Real Noroeste Capixaba Futebol Clube.
	Por maioria de votos, desclassificado 243-F, §1º, do CBJD, para artigo 191, inciso I, do CBJD, com a pena mínima e substituída pela ADVERTENCIA. O médico <u>José Cipriano da Fonseca</u> do clube Real Noroeste Capixaba Futebol Clube.
	Por maioria, condenado no artigo 258, do CBJD, com a pena de suspensão de (60) sessenta dias ao gandula <u>Gilbert Augusto Figueredo</u> do clube Real Noroeste Capixaba Futebol Clube.
	Por maioria de votos, desclassificado 211 do CBJD, para artigo 191, inciso I, do CBJD, com a multa de R\$800,00 (oitocentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube Real Noroeste Capixaba Futebol Clube.
	Defesa escrita pela Advogada Dra. Franciele de Matos Rocha, OAB-ES 26.844 Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes

05. Processo 107/2024	Copa Espírito Santo de 2024 Vitória Futebol Clube x Vilavelhense Futebol Clube 18/05/2024
Denunciante:	A unanimidade, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do
Denunciado (s)	CBJD, com a pena de suspensão de (01) partida, substituída por Advertência André Júnio Pereira da Silva , atleta profissional do clube Vitória Futebol Clube.
	Defesa escrita dos autos, Dr. Rodolfo Fernandes do Carmo, OAB-ES 13.069 A unanimidade, condenado no artigo 254, §1º, inciso I, do



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

CBJD, com a pena de suspensão de (01) partida oficial.
Leonardo de Souza Abreu atleta profissional do clube
Vilavelhense Futebol Clube.
Defesa escrita/oral Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti,
OAB-ES 17.548.
Relator Dr. Leandro Simoni Silva

06. Processo 111/2024	Campeonato Estadual SUB-15 de 2024 Vilavelhense Futebol Clube x Aster Brasil F.C 09/06/2024
	A unanimidade, Absolvido no artigo 258, §2º, II, do CBJD. <u>Luiz Gustavo Feliz Martins</u> , atleta não profissional do clube Aster Brasil Futebol Clube. Defesa escrita e oral pelo Advogado dativo Dr. Alexandre Rodrigues, OAB-ES 16.194.
	Por maioria, desclassificar o artigo 211, do CBJD, para o artigo 191, inciso I, do CBJD, com a pena mínima, sendo substituída por ADVERTENCIA ao clube Vilavelhense Futebol Clube,
	Defesa escrita e oral pelo Advogado Dr. Alexandre Rodrigues, OAB-ES 16.194 Relator Dr. Lucas Araújo Porto

07. Processo 112/2024	Campeonato Estadual SUB-15 de 2024
	Esporte Clube Tupy x Linhares Futebol Clube
	09/06/2024
	A unanimidade, condenado c no artigo 254-A, inciso I,
	do CBJD, com a pena de suspensão de (04) partidas, com
	redutor 182, do CBJD, fixada em (02) duas partidas
	oficiais ao atleta não profissional
	João Gabriel Eufrase dos Santos do clube Linhares
	Futebol Clube.
	Defesa escrita pelo Advogado dativo Dr. Alexandre
	Rodrigues, OAB-ES 16.194
	Relator Dr. Leandro Simoni Silva

08. Processo 113/2024	Campeonato Estadual SUB-15 de 2024
	S.C Brasil Capixaba x Doze Futebol Clube
	08/06/2024
	A unanimidade, Absolvido no artigo 258 inciso II, do CBJD.
	Matheus Birschner Ferreira Siqueira, atleta não
	profissional do clube S.C Brasil Capixaba.
	Defesa escrita pelo Advogado Dr. Leonardo Pinheiro
	Gaulke, OAB-ES 35.562
	Relator Dr. Lucas Araújo Porto



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

09. Processo 114/2024	Campeonato Estadual SUB-11 de 2024
	S.C. Brasil Capixaba x Castelo Futebol Clube
	09/06/2024
	A unanimidade, condenado no artigo 214, do CBJD, com a
	perda dos pontos, e não computar os pontos obtidos na
	partida, e multa de R\$100,00 por cada atletas, totalizando
	o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com redutor ao
	artigo 182, do CBJD, fixada a multa de R\$300,00
	(trezentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão
	na forma da lei ao clube <u>Castelo Futebol Clube.</u>
	Defesa escrita Dr. Leonardo Valle Soares, sob OAB-ES
	9.614.
	Presença Presidente do Conselho Deliberativo do Senhor
	Wagner José Inácio.
	A unanimidade, condenado no artigo 258, do CBJD, com a
	pena de suspensão de 60 dias, com redutor do artigo 182,
	do CBJD, fixado em (30) trinta dias ao maqueiro
	Mário Henrique Coelho, maqueiro do clube S.C. Brasil
	Capixaba.
	A unanimidade, Absolvido no artigo 211, do CBJD o clube
	S.C. Brasil Capixaba.
	Defesa escrita pelo Advogado Dr. Leonardo Pinheiro
	Gaulke, OAB-ES 35.562.
	Relator Dr. Leandro Simoni Silva

Vitória, 27 junho de 2024.

Rita Vilar Secretária geral TJD-ES